



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 202/2020-GP-ADS

CONSIDERANDO permissivo legal insculpido na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, especificamente no art. 29, inciso II, o qual dispõe acerca da possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas, para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-EPP, nome fantasia: NASSER CONFECÇÕES, CNPJ n.º 05.204.514/0001-82, foi considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o menor preço para confecção de máscaras em tecido e camisas tipo pólo, afim de atender o evento de integração e qualificação do Planejamento Estratégico do Sistema SEPROR(ADAF, ADS, IDAM e SEPROR);

CONSIDERANDO por fim, o Parecer n.º 198/2020-PJ/ADS, e o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.000004051/2020.

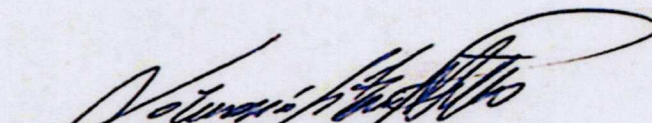
RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016, com vistas à contratação da empresa NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-EPP, Nome de fantasia: NASSER CONFECÇÕES, CNPJ n.º 05.204.514/0001-82, para confecção de máscaras em tecido e camisas tipo pólo, afim de atender o evento de integração e qualificação do Planejamento Estratégico do Sistema SEPROR(ADAF, ADS, IDAM e SEPROR);

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supra, pelo valor global de R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais);

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2020.



Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho
Presidente em exercício

